

**ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL, PLANEAMENTO E COESÃO TERRITORIAL**

Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital,  
do Ministro do Planeamento e da Ministra da Coesão Territorial

**Despacho n.º 151/2022**

*Sumário:* Alteração da composição dos elementos que integram a comissão técnica de sistema de incentivos.

O Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro, aprovou o enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas, definindo as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis no território do continente.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º do citado diploma legal, compete à comissão técnica de sistema de incentivos emitir parecer técnico à criação de sistemas de incentivos às empresas, verificando a compatibilidade da proposta apresentada com os normativos nacionais e europeus de concorrência aplicáveis aos sistemas de incentivos às empresas, e a sua articulação e coerência com outros sistemas de incentivos em vigor.

Pelo Despacho n.º 2619-G/2015, de 10 de março, dos então Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e da Inovação, Investimento e Competitividade, e posteriormente pelos Despachos n.ºs 9921/2019, de 25 de outubro, do Ministro Adjunto e da Economia e do Ministro do Planeamento, e 3394/2021, de 18 de novembro de 2020, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, do Ministro do Planeamento e da Ministra da Coesão Territorial, foram designados e alterados, respetivamente, os elementos que compõem a comissão técnica de sistema de incentivos.

Tendo em conta que um dos membros da área governativa do planeamento deixou de exercer funções no organismo competente para integrar a referida comissão técnica, torna-se necessário proceder a nova designação.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro, e ao abrigo das competências atribuídas pelos artigos 14.º, 22.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — A alteração do Despacho n.º 9921/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2019, alterado pelo Despacho n.º 3394/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2021.

2 — O n.º 1 do Despacho n.º 9921/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro de 2019, alterado pelo Despacho n.º 3394/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

«1 — [...]:

a) [...]:

i) [...];

b) [...]:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

c) [...]:

i) Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues e Patrícia Laires Pinheiro de Andrade Borges, em representação da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e enquanto entidade responsável pelo registo central de auxílios *de minimis*, respetivamente;



d) [...]:

i) [...].»

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2021.

20 de dezembro de 2021. — O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*. — 17 de dezembro de 2021. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*. — 22 de dezembro de 2021. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

314849345